



Campinas, 12 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Contribuições para o PDUI

Aos cuidados da EMPLASA e AGEMCAMP,

Apresentamos no presente documento as principais propostas e sugestões do CIESP-Campinas que foram obtidas pela classe empresarial, para que sejam inclusas no caderno preliminar de proposta do PDUI-RMC, e juntamente elaboramos um resumo com o objetivo de facilitar sua inclusão no quadro referente aos grupos de trabalho de desenvolvimento econômico e urbano.

Na implantação do zoneamento industrial nos municípios deverá ser considerada a passagem de utilidades (rede de água, rede de esgoto e rede fluvial), além de transportes municipais, bem como vias de locomoções alternativas, tendo no planejamento uma área de zoneamento comercial, além da necessidade de se ter uma Estação de Tratamento de Efluente – ETE dentro da demarcada área industrial, que fará com que a indústrias trabalhem sustentavelmente possibilitando o aproveitamento da água de reuso, através da construção de Estações Produtoras de Água de Reuso (EPAR). Tendo sua zona residencial suficientemente distante (um cinturão) para que não haja conflito entre a rotina industrial e a rotina urbana, diminuindo assim os ruídos sonoros e odores para esta população.

A área industrial para os aterros sanitários deverá ter um bolsão de no mínimo 15 km², em torno de todo o aterro, de distância de um zoneamento comercial e residencial, ou seja, tendo um bolsão totalmente verde (árvores) neste espaço fazendo com que a vegetação diminua o odor exalado deste aterro que deverá seguir todas as normativas dos órgãos municipais, estaduais e federais existentes para a implantação de aterros sanitários. E que os aterros sanitários de classe 1e classe 2, incluindo os aterros de RSU, ou seja todo e qualquer aterro não poderá ter sua quilometragem total maior do que 1,5% da área total do município.

A implantação e melhoria nos sistemas de previsão hidrometeorológica tendo como foco as ações da Defesa Civil, Gestão do Sistema Cantareira/outras mananciais, através da operação de radar meteorológico, sala de situação da Região Metropolitana de Campinas, dentre outras ferramentas tecnológicas e institucionais.

Fomentar políticas públicas para implementar a recuperação das áreas de recarga do lençol freático, nascentes, mananciais e matas ciliares e ainda garantir a proteção dos mesmos e das áreas previstas para futuros reservatórios.

Atingir o índice 100% de coleta e tratamento de esgotos domiciliares nos municípios da Bacia PCJ.

Priorizar projetos e obras de âmbito municipal e regional para novos reservatórios de coleta e aproveitamento de água de chuva, previstos no Plano de Bacias PCJ.

Diminuir as perdas dos sistemas de distribuição de água através de investimentos maciços na modernização e recuperação nas bacias PCJ, com meta de 25% de perdas até 2025.

Implantar, através de programas de extensão rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral-CATI e parceria com a EMBRAPA, modernas técnicas de irrigação visando o uso racional da água no setor agrícola.

Fortalecimento das iniciativas dos sistemas de logística reversa de resíduos sólidos, com destaque aos entraves jurídicos e tributários (impostos municipais e estaduais).

Para as questões do adensamento populacional, as novas vias públicas deverão ter uma largura de no mínimo 9,5 metros, de acordo com a tabela abaixo, incluindo o zoneamento industrial.

TABELA DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DAS VIAS URBANAS

Classificação	Dimensão total da faixa de domínio (m)	Largura mínima do passeio (m)	Distância entre passeios (m)	Ciclovia Via
Via Metropolitana	40 m	3,00	34	Indicado
Anel Viário	18 - 30 m	3,00	12 - 24	Indicado
Via Arterial	18 - 45 m	3,00	12 - 39	Indicado
Via Coletora	16 - 30 m	3,00	12 - 24	Possível
Via Parque	16 - 20 m	3,00	12 - 16	Instalado
Via Local	16 - 20 m	2,50	11 - 15	Possível

TABELA DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DAS VIAS RURAIS

Classificação	Dimensão total da faixa de domínio (m)	Largura mínima do acostamento (m)	Largura mínima da pista (m)
Perimetral Rural	40,00	2,50	7,00
Estrada Municipal	30,00	2,50	7,00

As empresas municipais e estadual de saneamento básico (tratamento de água e esgoto) deverão ter um controle rígido e proibitivo para o descarte dos resíduos líquidos (do centro cirúrgico, necrotério, remédios vencidos, etc.) dos hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios e outros estabelecimentos de saúde nas redes de esgoto.

Esses resíduos líquidos deverão ser descartados com a mesma criticidade dos resíduos sólidos, que possuem uma normativa mais clara (RDC 222), sendo assim, os líquidos transformados em sólidos deverão ter o mesmo condicionamento para descarte que os sólidos possuem atualmente, e seguirão os mesmos critérios normatizados pela ANVISA.

Os colaboradores do sistema de saúde deverão ter conhecimento que os sistemas biológicos na Estação de Tratamento de Esgoto são afetados por desinfetantes, antibióticos; além dos hormônios e demais componentes que não conseguem ser tratados em uma ETE convencional. Estes componentes estão presentes em grande número, nos efluentes gerados nos serviços de saúde. O possível desconhecimento das legislações ambientais e de saneamento por parte dos serviços de saúde, e a falta de fiscalização sobre o tema, implicam diretamente na qualidade dos recursos hídricos recebidos pelas companhias de saneamento e por consequência da população. Este procedimento faz com que diminua consideravelmente a estatística dos afastamentos por acidente na manipulação de resíduos hospitalares líquidos nos estabelecimentos de saúde.'

Para Aeroportos domésticos com aviões de pequeno porte ter uma regulamentação inibindo a instalação de empresas de alto impacto ambiental no entorno do mesmo, ficando a área ao redor para prestação de serviço, logística e outros.

Atenciosamente,

Alfeu Cabral
Vice-Diretor
CIESP Campinas